

DECRETO Nº 019 / 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas da Rede Municipal Pública e Privada do Ensino, no MUNICÍPIO DE CORTÊS, como medida temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu art. 66,

CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e notadamente em Pernambuco;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a prorrogação por mais 15 (quinze dias), compreendida no período de 15 a 30 de abril de 2020, a suspensão das aulas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cortês - PE, prevista nos termos do art. 1º, do Decreto nº 015/2020, e pelo art. 4º inciso II do Decreto nº 011 de 17 de março de 2020.

§ 1º. A determinação de prorrogação da suspensão das aulas, no período mencionado no art. 1º deste Decreto, se aplica tanto para a Rede Pública Municipal de Ensino, como também para a Rede Privada de Ensino do Município de Cortês - PE.

§ 2º O período de prorrogação da suspensão das aulas, de que trata o art. 1º, será compensado do recesso escolar do mês de julho da Rede Municipal Pública de Ensino do Município de Cortês - PE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor imediatamente na data sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, ou por deliberação posterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 15 de abril de 2020.

**PUBLICADO**

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*José Reginaldo Moraes dos Santos*

*Prefeito*

